

Câmara Municipal de Serra do Salitre

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Doutor José Wanderley nº 288 – Centro – CEP: 38760.000 - Fone: 34.3833.1162

Emenda nº 004/2005 Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, no uso de suas atribuições regimentais e com base do art. 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Art. 3º das Disposições Organizadoras Transitórias da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - **O Município de Serra do Salitre, considera-se, para efeito de Associação, ingresso na “Associação dos Municípios da Microrregião do alto Paranaíba – AMAPAR.**

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Serra do Salitre, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra do Salitre
07 de outubro de 2005.


NAIRO ZANARDO
Presidente